



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
VOCÊ MAIS CIDADÃO

LEI Nº 393/2003,

DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Várzea Alegre, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixada no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Várzea Alegre, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos artigos 29, V, 37, XI, 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais).

Art. 3º - O Prefeito e Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração os serviços públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º - O pagamento instituído por este Projeto de Lei correrá à conta de dotação orçamentária devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 12 de agosto de 2003.


JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal